



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 046/2019

PROCESSO n° 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 284 de 29 de abril de 2019, bem como pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr^a. Tani Rose Ribeiro e a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria n 008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **06 de novembro de 2019 às 08:30hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei n° 10.520/02, pela Lei Complementar n° 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde.

II- II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em


2.2. Prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.3. A Prefeitura será o Órgão gerenciador e o Fundo o participante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;


3.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o **item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:


a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.


5.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

a) Itens de até 80 mil (Lote 01)

Será dada preferência no certame, exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art 48, inciso I- Lei Complementar nº 123/06;

b) Itens de natureza divisível (Lote 02)

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Será estabelecido no certame, para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso III- Lei Complementar nº 123/06;

c) Itens de natureza divisível (Lote 03)

Ampla concorrência

5.3.1. Não se aplica(m) o(s) benefício(s) referente ao Item 5.3. a) e b), quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme Art 49, inciso II - Lei Complementar nº 123/06;

5.4. Terá prioridade na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, Lei Complementar 123/06.

5.5. Para fins do disposto no item 5.3.1 e 5.4 deste edital, considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019

PROCESSO 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS


(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);
- prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

5

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.6.1. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>


Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessária apresentação de proposta em word, excel e outros nos casos em que a licitante for cotar acima de 10 (dez) itens. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10(dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.
- Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar “[Programa para Formulação de Proposta](#)” em seguida ir em “[Arquivo para Formulação de Proposta](#)” > “[Download dos Arquivos de Pregões](#)” > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:
- **Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.**
- **No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.**
- **Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.**
- **Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.**

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar “[Programa para Formulação de Proposta](#)” em seguida ir em “[Arquivo para Formulação de Proposta](#)” > “[Download dos Arquivos de Pregões](#)” > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.


Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1 A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;


7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, para manter seu último lance, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2019
PROCESSO 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**


8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII).

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO


9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme letra b do item 7.2. letra b.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
- 10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.
- 10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.


XI – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	4.4.90.52	063/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2124	33.90.30	159/2019
01.07.10	012.361.0013.2147	33.90.30	182/2019 fundeb
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019 QESE
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019


DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do registro de preço, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Alfenas, situado na Rua Antônio Pedro de Oliveira 717, Bairro Vila Betânia, Alfenas MG, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras. Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

17.1.1 Os materiais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues no almoxarifado situado a Rua Plínio Leite da Silva, 116 Jardim Boa Esperança. Horário de entrega das 07h às 10:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

17.2. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

17.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

17.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

17.5 – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. A detentora da ata deverá:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.4 Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

18.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

18.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

18.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

18.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

18.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

18.2. Obrigações Da Administradora da Ata


18.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

18.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2.6. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

18.2.7. Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

XIX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

19 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

20.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

20.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

20.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

20.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

20.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.

XXI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

21.1. Os vencedores, classificados provisoriamente, deverão apresentar as amostras, em até 5 (cinco) dias após o certame. As amostras serão retidas para análise pelos servidores pertencentes aos Setores Requisitantes.


21.2. O licitante vencedor que cotou a marca sugerida fica desobrigado a apresentar a amostra.

21.3. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações descritas neste termo de referência.

21.4. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

21.5. As amostras deverão conter o nome da empresa, número do itens e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria Fazenda e Suprimentos, Setor de Licitações, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-143, telefone: 35 3698 1360 no horário das 12 às 17:30 horas

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

(de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

21.6. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

21.7. As amostras dos itens deverão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos (catalogo) que comprovem conter as características especificadas, caso não haja especificação no produto.

XXII – DA ANALISE DAS AMOSTRAS

22. 1. Inspeção visual- consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

22.2. Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontre ao final da avaliação.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.


23.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Superveniência

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

23.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens, poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

23.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

23.12. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços.

23.13. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 25 de outubro de 2019.

Tani Rose Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Deyv Cabral De Assis
Secretaria Municipal De Saúde



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Anexo a solicitação 87-68/2019

1 - OBJETO.

O presente termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE


2.1. Este processo se faz necessário para atender as necessidades das Secretarias Municipal Administração, Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais, e para vários Setores desta Prefeitura em suas atividades realizadas, visando assegurar as condições adequadas para bom funcionamento das Secretarias e das Escolas desenvolverem com eficácia o processo ensino relacionada às Ações de Suporte da Aprendizagem que tem como objetivo oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes da Rede de Ensino Municipal.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de materiais a ser adquiridos deste termo de referência:

ITENS EXCLUSIVOS P/ MPE CONFORME ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 123/06					
Item	Q. Pref.	Q. Saúde	Un	Especificação do material	Código
1	100	80	UN	Agenda executiva comercial diária de mesa costurada anual -agenda costurada com visão de 1 dia por página. possui visual neutro e atual, com capa dura e folhas internas funcionais. ideal para a organização em ambientes comerciais. características: capa com material especial e dura; com acabamento metalizado e fitilho; visão diária; formato 123mmx275mm; capa mínimo 380g/m2; miolo 63g/m2 e número de folhas 208 páginas.	12.25.25897

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2	600	250	CX	Alfinete N°01 Na Cor Preta; Fabricado Com Cabeça De Poliestileno; E Ponta De aço Niquelado; Produto Não Perecível; Com Pontas Perfurantes; Medida N° 01 Cor Preta; Caixa Com 50 Unidade.	12.25.02196
3	300	100	UN	Almofada Para Carimbo - Embalagem Contendo 1 Unidade, Almofada N° 3, Tampa De Metal, Composição: Feltro, Tecido, Tinta À Base De Água, Corante, Resina Termoplástica –Radex - Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.04524
4	500	50	UN	Apagador p/ quadro branco e lousa a giz 5 X 15cm Apagador Leve E Macio; Usado Em 5,4Quadro Branco E Lousa A Giz; Maciço; 5,0cm Altura X 15cm De Comprimento; Com Feltro Especial Aproximadamente 4mm; Que Permite A Troca Do Feltro; Produto De Procedência Nacional	12.25.05088
5	200	50	UN	Apontador de lápis fixac. mesa - apontador de lápis; manual; mecânico; sistema de laminas helicoidais; reservatório removível; fixação em mesa; corpo plástico; dimensões 9.5cm altura x 5.3cm largura x 6.0 profundidade. cis - ou de qualidade equivalente ou superior.	12.25.25898
6	5.000	150	UN	Apontador metal c/1 furo metal resistente; com 01 furo e lamina; tamanho aproximado de 2,5x1,5x0,5. f.castel - ou de qualidade equivalente ou superior.	12.25.25899
7	5.000	UN	Apontador Plástico Para Lápis Jumbo; Resistente; Com 01 Furo E Lamina. F.Castel - Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.22311
8	3.000	150	RL	Barbante Algodão 8 Fios 200g De Algodão Cru; Com 08 Fios; Rolo 200 Gramas; Aproximadamente 150 Metros. Vonder- Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.05090
9	100	20	KG	Bastão De Cola Quente "Fino" Branca- Peso De 1 Kg.(Para Pistola Pequena), Comprimento Mínimo De 28 Cm	12.25.22315
10	100	15	KG	Bastão De Cola Quente "Grossa" Branca- Peso De 1 Kg.(Para Pistola Média), Comprimento Mínimo De 28 Cm	122.522.316
11	300	200	PT	Bloco Auto Adesivo Flag Post-It Escritório Colorido Com 100 Fls 38mm X 51mm	12-25-23156
12	100	UN	Bobina de papel para fax - 216 milímetros x 30 metros – em papel térmico gramatura de 60g cor branca.	12-25-25900
13	400	500	UN	Bobina p/calculadora 57mm x 30m; papel apergaminhado aproximadamente 75 gramas.	12-25-25901



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

14	21.000	2.500	UN	Borracha látex branca feita de látex natural; escolar; para apagar lápis e grafite sem ocorrer borrões na folha; no formato retangular; número 20; na cor branca, medindo aprox. 4,0 x 2,8 x 1,0cm; com selo de segurança do imetro na embalagem.	12-25-25902
15	2.000	3.000	UN	Caderno brochura 96 fls , capa dura, 4x1 cores com pauta medindo 200x275.	12.25.25903
16	1.000	2.000	UN	Caderno brochura 96 folhas capa dura 4x1 cores, pequeno, com pauta	12.25.25904
18	1.000	1.000	UN	Caderno espiral pequeno 96 fls com pauta capa dura, 4x1 cores.	12.25.25906
19	2.500	4.000	UN	Caixa Arquivo. Morto Polipropileno Armazene Seus Documentos, Comprovantes, Contratos E Etc. Mantenha Seus Documentos Protegidos Dimensões 350 X 130 X 245mm- Polibras Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12-25-02199
20	100	30	UN	Caixa Para Correspondência; Vertical; Triplo; Articulado; Em Acrílico; Fume Ou Transparente; Tamanho Ofício 410 X 270 X 185 Mm.- Acrimil Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.22312
21	10	5	UN	Calculadora Profissional De Mesa, Visor Lcd, 14 Dígitos, Teclas De Dupla E Tripla Zero, Memória P/ 4 Funções E Contador De Itens, Bivolt Automático 110/220. Olivetti Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	01-47-02255
22	100	100	UN	Calculadora Solar De Mesa ; Funções De Cálculos Básicos, Formato:195x 149mm 31 Teclas Plástica, Auto desligamento, 12 Dígitos, Fonte Duas Com Dois Anos De Garantia. Tilibra Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12-25-23701
23	5	50	UN	Campainha de mesa	12.25.23664
24	15.000	15.000	UN	Caneta esfer. 1,0mm- cores variadas; corpo em resina termoplástica; formato sextavado; esfera de tungstênio; com espessura de 1,00mm (ponta média); cores variadas tampa ventilada no centro. bic ou de qualidade equivalente ou superior.	12.25.25907
25	15.000	6.000	UN	Caneta esf.res. termo.0,7mm , cores variadas, caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato sextavado; ponta de latão esfera de tungstênio; com espessura de (0,7mm) ponta fina; tampa asfixiante; acondicionadas em caixa.	12-25-25908



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

27	1.800	2.500	UN	Caneta marca texto; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corante, aditivos e pontas de poliéster. f.castel ou de qualidade equivalente ou superior.	12-25-25910
29	500	200	UN	Capa Encader.Tam.A4 Cor Preta (Fundo) Capa Para Encadernação fundo; Material Pvc Transparente Tamanho A4 210cm X 29,4cm ;Cor Preta. Assismaq Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.22354
30	500	200	UN	Capa Encader.Tam.A4 Cor Transparente Capa Para Encadernação Frente; Material Pvc Transparente Tamanho A4 210cm X 29,4cm ;Cor Preta- Assismaq Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.22314
31	6.000	UN	Cartolina Laminada 49 X 59 Cm Cartolina Laminada; Gramatura 150 G; Nas Medidas 49 X 59 Cm; Acondicionado Em Pacote.	12.25.04537
32	12.000	500	UN	Cartolinas Cores Variadas; Medindo (50x66)Cm; Gramatura 150g; Cores Diversas; Acondicionada Em Pacotes.	12-25-04536
33	300	150	UN	Cartucho de tinta para pincel quadro branco cores variadas; quantidade aproximada de 5,5 ml– pilot ou de qualidade equivalente ou superior.	12-25-25911
34	500	300	CX	Clipes de aço galvanizado 1/0 - caixa com aproximadamente 770 unidades.	12-25-25912
35	500	300	CX	Clipes de aço galvanizado 2/0 - caixa com aproximadamente 730 unidades.	12-25-25913
36	500	500	CX	Clipes de aço galvanizado 3/0 - caixa com aproximadamente 430 unidades.	12-25-25914
37	500	500	CX	Clipes de aço galvanizado 4/0 - caixa com aproximadamente 390 unidades.	12-25-25915
38	400	400	CX	Clipes de aço galvanizado 6/0 - caixa com aproximadamente 220 unidades.	12.25.25916
39	500	400	CX	Clipes de aço galvanizado 8/0 - caixa com aproximadamente 180 unidades.	12-25-25917
40	15.000	TU	Cola Branca N Toxica 40 Gr, Cola Branca; Não Toxica; Contendo Em Sua Composição Acetato De Polvinila; Tubo Contendo 40 Gramas; Com Selo Do Inmetro; Ideal Para Trabalhos Em Tecido, Papel, Papelão E Assemelhados; Lavável. Tenaz Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-05098



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

41	7.000	CX	Cola Glitter 23 Ml; Cola Glitter; Nao Toxicas; Possui Brilho Intenso; Caixa Com 06 Unidades Nas Cores Verde, Vermelho, Azul, Prata, Ouro E Branca; Contendo 23 G Cada Caixa; Desenvolvida Para Trabalhos Escolares E Artesanais; Possui Bico Aplicador Que Facilita A Pintura; Podendo Ser Usada Também Com Esponja E/Ou Pincel; Para Fazer Colagens, Relevos Coloridos, Decorar E Pintar Sobre Papel, Papel Cartão E Cartolina. Acrilex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.05099
42	1.000	1.500	FR	Cola liquida branca escolar 90g; cola branca; não toxica; contendo em sua composição acetato de polvinila; tubo contendo 90 gramas; com selo do imetro; ideal para trabalhos em tecido, papel, papelão e assemelhados; lavável.	12-25-25918
43	150	CX	Colchete latonado nº 15 - Acc Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02141
44	150	CX	Colchete Latonado Número 10; Largura Da Perna De No Mínimo 5mm; Caixa Com 72 Unidades. Acc Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02139
45	150	CX	Colchete Latonado Número 12; Largura Da Perna De No Mínimo 5mm; Caixa Com 72 Unidades. Acc Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02140
46	2.000	UM	Compasso Escolar Em Aço Inox Com Mecanismo De Regulagem Para Grafite Em Aço Inox E Agulha Antiferrugem, Haste De Carbono, Abertura Para Raio De 148,0 Mm. Ponta Com Mina De Grafite Hd 2,0 Mm X 20,0. Ponta Seca De Aço Inox 1,5 Mm X 20,0. Cabeça Plástica De Poliacetal Colorida, Engrenagem Para Articulação Abs – Study Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22366
47	2.000	1.500	UM	Corretivo A Base De Agua 18 Ml. Cor Branca; Lavável; Não Resseca; Atóxico; Inodoro; Validade Mínima De 02 Anos Após Data De Fabricação. Com Selo De Segurança Do Imetro. Bic Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.05100
48	1.000	1.000	CX	Elástico Látex N°18 Caixa 25g Fulgor Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02178
49	300	PT	Espeto Em Madeira, Tipo Churrasco, Sem Ponta; Pacote Contendo 100 Unidades; Roliço; Medidas Mínimas De 4.250mm	12.25.22317
50	100	200	PT	Espiral para encadernação 17mm pacote com 50	12.25.25409
51	50	50	PT	Espiral encadernação 07 mm pacote com 100 unidades	12.25.25401
52	50	200	PT	Espiral encadernação 09mm pacote com 100 unidades	12.25.25400
53	50	50	PT	Espiral encadernação 12mm pacote com 100 unidades	12.25.25407

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

54	50	50	PT	Espiral encadernação 14mm pacote com 85 unidades	12.25.25399
55	100	50	PT	Espiral encadernação 20mm pacote com 50 unidades	12.25.25402
56	100	50	PT	Espiral encadernação 25mm pacote com 45 unidades	12.25.25403
57	100	50	PT	Espiral encadernação 29mm pacote com 35 unidades	12.25.25404
58	100	50	PT	Espiral encadernação 33mm pacote com 25 unidades	12.25.25406
59	100	50	PT	Espiral encadernação 40mm pacote com 20 unidades	12.25.25405
60	500	150	UN	Estilete Lamina Aço Estreita Cabo Em Plástico Rígido ;Lamina De Aço Carbono; Medindo 9mm ; Cores Variadas. Selbor Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02207
61	500	150	UN	Estilete Lamina Aço Larga Estilete Lamina Aço Larga Cabo Em Plástico Rígido; Lamina De Aço – Sebor Assismaq Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02206
62	200	100	Pt	Etiqueta autoadesiva tamanho a4 (210x297)mm ou (215x,9x279,4) , sendo compatível com impressora jato de tinta, laser. Pacote c/ 25folhas.	12.25.22874
63	500	250	UN	Extrator De Grampo Espátula --- Extrator De Grampo; Tipo Espátula; Confeccionado Em Chapa De Ao Fina Fria Sae 1020 Zincado; Resistente; Medidas Aproximadas 2cm Largura X 15 Cm De Comprimento	12.25.05102
64	100	CX	Filme Para Fax Panasonic; Caixa Contendo 02 Rolos Embalados Em Plástico E Acondicionado Em Caixa D Papelão Reforçado; Mediada 213mmx30 Metros; Quantidade de Copias Por Rolo: 98(A4) Validade Mínima De 2 Anos Após Data De Fabricação- Panassonic Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02286
65	7.000	UM	Fita Adesiva Colorida Fita Adesiva; Colorida; Acondicionado Em Caixa De Papelão; Embalagem Original, Protegida Do Calor, Umidade E P. A Validade Est Impressa No Tubete (Nos Rolos De Fita Adesiva Com Tubete De 1 Polegada De A Validade Do Produto Est Identificada Na Embalagem Externa); Nas Medidas 12mm Largura X 10 M Comprimento. Fit Pel Ou De Qualidade Equivalente Ou superior	12.25.04551



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

66	6.000	1.800	UM	Fita Adesiva Crepe 19mm X 50m Bca + Fita Adesiva Crepe; Validade Impressa No Tubete; Acondicionado Em Caixas De Papelão; Composição: Papel Crepado Saturado Coberto Com Adesivo A Base De Borracha E Resinas Sintéticas; Nas Medida Aproximadas De 19mm Largura X 50mts De Comprimento. Fit Pel Ou De Qualidade Equivalente Ou superior.	12.25.04552
67	6.000	1.000	RL	Fita Adesiva, larga Embalagem 48x50m Fita Adesiva; Larga; Transparente Nas Medidas De 48mm Largura X 50mts Comprimento; Composição: Filme De Bopp; Com Tubete Em Papelão De 0,02mm E Validade Impressa No Mesmo. Fit Pel Ou De Qualidade Equivalente Ou superior.	12.25.04548
68	1.000	1.000	RL	Fita Adesiva Marron 48mm X 50m Fita Adesiva; De Polipropileno; Marrom; Nas Medidas 48mm Largura X 50m Comprimento; Composição Filme De R/Pp E Adesivo A Base Elastômero E Resina Sintética. Fit Pel Ou De Qualidade Equivalente Ou superior.	12.25.04549
69	3.000	1000	UN	Fita Adesiva Transp.12cm X 50m Fita Adesiva; De Polipropileno; Transparente; Nas Medidas 12cm Largura X 50m Comprimento; Composição Filme De R/Pp E Adesivo A Base Elastômero E Resina Sintetica- FIT PEL Ou De Qualidade Equivalente Ou superior	12.25.04550
70	50	3.000	UN	Fita corretiva com 4mm x10 m; correção seco; excelente aderencia produto atoxico com 10 metros de comprimento.	12.25.25393
71	100	UN	Fita De Nylon Para Calculadora Olivetti: Pvf -Carretel Duplo: Dimensões:6m X 13mm; Para Uso Em Equipamento Olivetti; Suma:22/32i /32 Eui/33 ;logos 662/6825- código: 520614. embalado em caixa com carretel duplo. olivetti	12-25-23706
72	6.000	1000	UN	Fita Adesiva Dupla Face; Em Polipropileno; Medindo 19x30; Composição: Filme Em Polipropileno Bi Orientado Coberto Com Adesivo À Base De Água Em Ambos Os Lados; Com Papel Siliconado (Antiderrapante) De Ambos Os Lados; Acondicionado Em Caixa De Papelão; Com Validade Impressa No Tubete. Fit Pel Ou De Qualidade Equivalente Ou superior.	12.25.22355
73	200	100	UN	Fita Para Impressora Epson Fx2190 Matricial; Epson; Nylon; Fx2190; Preta; Compatível , Nova ; Validade Mínima De 6 Meses, Embalagem Individual. Mac Print Ou De Qualidade Equivalente Ou superior	12-25-03406



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

74	200	50	UN	Fita P/Impressora Epson Fx890; Matricial; Em Nylon; Preta; Nova; Validade Mínima De 6 Meses; Embalada Individualmente. Mac Print Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-04927
75	10.000	UN	Folha em e.v.a 2,0 mm espessura; liso folha de e.v.a; colorido; medindo 40x60cm x 2,0 mm de espessura; lavável; atóxico; anatomico; embalada em saco plástico seller ou de qualidade equivalente ou superior	12.24.25919
76	10	100	Cx	Formulario continuo 80 colunas 2 vias bco autocopiativo; caixa c/1.500 formulários sem impressão; medindo 280 x 240mm; composto de celulose efc (isento de cloro); papel apergaminhado branco; com gramatura de aproximadamente 60g/m2; umidade 7%; com opacidade mínima de 80%; limite máximo tolerável de pintas 4mm2; com microserrilhas em caixas pesando no minimo 12,2 kg; deve atender todas as normas da abnt a seguir: nbr's 12328, 11721, 8259, 2471.	12.25.25920
78	40	CX	Formulário continuo 80 colunas branco 4 vias autocopiativo; caixa c/700 formulários sem impressão; medindo 280 x 240mm; composto de celulose efc (isento de cloro); papel apergaminhado branco; com gramatura aproximada de 60g/m2; umidade 7%; com opacidade mínima de 80%; limite máximo tolerável de pintas 4mm2; com microserrilhas em caixas pesando no minimo 12,2 kg; deve atender todas as normas da abnt a seguir: nbr's 12328, 11721, 8259, 2471.	12-25-25922
79	200	CX	Giz Escolar Branco P/Quadro, Giz Escolar; Branco; Antialérgico; Para Aplicação Em Quadro Negro; Caixa Com 50 Palitos; Composição: Gesso E Agua; Atóxico; Plastificado- Delta Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.04555
80	200	CX	Giz Escolar Colorido P/Quadro, Giz Escolar; Colorido; Antialérgico; Para Aplicação Negro; Caixa Com 50 Palitos; Composição: Gesso E Agua; Atóxico; Plastificado- Delta Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.04556
81	6.000	60	CX	Gizão De Cera Caixa C/12 Un. Gizão De Cera; Em Formato Redondo; 12 Cores Vivas; Estojo Exclusivo Interno Que Garante Maior Proteção; Formula Resistente A Queda; Formato Jumbo; Dimensões Aproximadas Da Embalagem 12,5x15,2x1,7cm (Axlpx); Peso Aproximado 145g. – Acrilex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.04557



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

82	50	50	UN	Grafite Espessura 0,5mm Estojo C/12 Unidades; Embalagem Com Tampa Flip Top; Com Dosador- F. Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02209
83	50	50	UN	Grafite Espessura 0,7mm Estojo C/12 Unidades; Embalagem Com Tampa Flip Top; Com Dosador.- F.Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02208
84	500	300	UN	Grampeador de mesa 26/6 metal estrutura metálica; base de borracha; medindo (20x4,5x8,5) cm (compr x larg frente x alt. Frente); na cor metálica (estrutura) e preto (apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75g/m2)	12-25-02245
85	100	5	UN	Grampeador De Mesa Capacidade 200 Folhas- GENMES Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-23651
86	500	300	UN	Grampeador De Papel 26/6 Tipo Alicate Grampeador De Papel 26/6 Tipo Alicate Grampeador Metálico Tipo Alicate Capacidade Para Grampear Até 25 Folhas De Papel 75g/M2 Dimensões 167x26x71mm Fabricado Em Chapa De Aço Pintura Epóxi (Liquida) Base De Fechamento Do Grampo Com Duas Posições (Grampo Fechado E Aberto), Em Aço, Com Acabamento Niquelado Estojo De Alojamento Dos Grampos Em Chapa De Aço Mola Resistente Com Retração Automática Capacidade De Carga De Pente 208 Grampos 26/6- Genmes Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-05703
87	1.000	1.000	CX	Grampo Aço Galvanizado Para Grampeador 26/6 – Embalagem Contendo 5.000 Unidades, Sendo 24 Pentes, Tipo Cobreados, Produto Não Perecível, Composição: Arame De Aço Revestido Resistente À Oxidação – ACC Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-05704
88	200	24	Cx	Grampo P/Grampeador 9/10 Galv. – Acc Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02161
89	200	24	Cx	Grampo P/Grampeador 9/14 Galv.- Acc Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-02162
90	1.000	350	CX	Grampo Trilho Plastificado 80mm Caixa Com 50 . Dello Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-22468
91	1	2	UN	Guilhotina de mesa em aço - p/ 15 fls de papel a4 30cm - 300f - características do produto: Para 15 fls de papel a4 (30cm) - c/ prensa; extensão de corte: 36 cm; Capacidade de corte: 15 folhas; mesa: 39 x 27 cm; peso líquido: 3,3 kg	01.47.02696
92	2.000	PT	Lantejoulas 10mm Em Pvc; Colorida; Resistente A Agua E	12.25.22323

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

				Sabão; Pacote Contendo 1gr	
93	2.000	PT	Lantejoulas 6mm Em Pvc; Colorida; Resistente A Agua E Sabão; Pacote Contendo 1 Gr.	12.25.22324
94	2.000	PT	Lantejoulas 8mm Em Pvc; Colorida; Resistente A Agua E Sabão; Pacote Contendo 1gr	12.25.22325
97	30.000	UN	Lapis Preto Jumbo; Triangular N°02; Máxima Resistência E Maciez.- F.CASTEL Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22370
98	30.000	6.000	UN	Lápis Preto Sextavado; N°02; Sextavado Não Rola Na Mesa; Produzido Com Madeira 100 % Reflorestada; Madeira Macia Que Garante Excelente Apontabilidade; Ponta Max Resistente Formula Com Exclusiva Microparticulas Que Garante A Mais Alta Resistencia, Maciez E Apagabilidade; Técnica Secural Exclusivo Processo De Colagem Do Grafite Na Madeira Proporcionando Maior Resistencia A Quebra; Graduação N°2; Grafite1205 Max.- F.Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22326
99	50	50	UU	Lapiseira plastic.sextav.0,5mm	12.25.02227
100	50	50	UN	Lapiseira plastic.sextav.0,7mm	12.25.02228
101	400	200	UN	Livro Ata (220x320)- 100 Fls., Capa Preta Papelão, Revestido Por Papel Kraft, Folhas Internas 80 G/M², Formato Mínimo De 220 X 320 Mm -	12-25-02333
102	50	200	UN	Livro protocolo 145x205mm 100f	12.25.02334
103	10.000	CX	Massa De Modelar 90 Gramas C/6 Cores Massa De Modelar; Excelente Consistência; Baixa Oleosidades; Embalagem 6 Cores Vivas E Misciveis; Produto Atóxico; Textura Macia; Reutilizável (Não Endurece Em Contato Com O Ar); Dimensões Aproximadas: 75 X 115 X 19 Mm (Axlxp); Aprovado Pelo Inmetro; Peso Liquido 90g;Garantia Contra Defeito De Fabricação - Acrilex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.02360
104	2.000	PT	Palito Em Madeira Tipo De Picolé; Pacote Contendo 100 Unidades; Comprimento Mínimo 12cm X 01cm De Espessura X 1cm De Largura.	12.25.22327
105	8.000	UN	Papel Camurça Cores Variadas Papel Camurça; Nas Medidas 40cm Largura X 60cm Comprimento; Gramatura 85; Nas Cores Vivas E Variadas ; Acondicionado Em Pacotes	12.25.22356

29

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

106	500	BL	Papel Canson Gramatura 190 Papel Canson; Gramatura 190; Liso; Variadas Cores Acabamento Em Ótima Qualidade; Sem Bordas Brancas; Bloco Contendo 20 Folhas	12.25.22357
107	8.000	UN	Papel Cartão Cores Variadas Papel Cartão; Gramatura 280; Medindo 50cm Largura X 70cm comprimento; Cores Variadas.	12.25.22358
108	3.000	UN	Papel Celofane Papel Celofane, Com 80x100; Diversas Cores	12.25.22367
109	8.000	UN	Papel color-set colorido; não toxico; cores variadas .	12.25.25923
110	200	50	RL	Papel contact transparente 25m laminado pvc autoadesivo; em papel siliconizado; protegido no verso por papel siliconado; medindo 45cm de largura; frontal (0.080mm); liner (0.080mm); na cor transparente.	12.25.25924
111	9.000	UN	Papel Crepon C/Cores Variadas Papel Crepon; Nas Medidas Aproximadas De 48cm Largura X 2 Mts Comprimento; Nas Cores Vivas E Variadas.	122.522.360
112	6.000	UN	Papel De Seda Cores Variadas - 48cm Largura X 60cm Comprimento; Gramatura 18; Tinta A Base De Agua; No Toxico; Acondicionado Em Pacotes; Em Cores Diversas.	12.25.22361
113	10	CX	Papel Hectografico Roxo Papel Hectografico; Roxo; Tiragem No Mínimo De 100 Copias; Caixa Com 100 Unidades; Nas Medidas Aproximadas De 21.5cm Largura X 31.5cm De Comprimento.	12.25.22329
114	200	PT	Papel Sulfite Oficio 9-215x315 Sulfite De Papelaria; Gramatura 75g/M2; Formato Oficio 9; Medindo (215x315)Mm; Alvura Mínima De 90%, Conforme Norma Isso 9001/14001 com Selo Fsc Ou Cerflor Na Embalagem ; Opacidade Mínima De 87%;Umidade Entre 3,5%(+/- 1,0)Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo; Ph Alcalino; Embalagem Bopp; Cor Branca. Embalado Em Pacotes De 500 Folhas. Chamex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.05106
115	500	50	RL	Papel pardo 60cm x 100mt papel pardo; nas medidas aproximadas de 60cm de largura x 100 mts de comprimento.	12.25.25925
119	200	UN	Pasta A Z Lombo Estreito	12.25.02193
120	200	50	UN	Pasta A Z Lombo Largo	12.25.02194
121	5.000	1.000	UN	Pasta c/ aba e elástico – papelão em papelão; plastificada; pesando 250g/m2; tamanho aproximadamente oficio; sem cantos vivos ou rebarbas.	12.25.25928



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

122	300	1.200	UN	Pasta Catálogo Com Visor - Com 100 Plásticos, Espessura 0,06 Mm, Tamanho Ofício (Cor: Preto)	12.25.22333
123	2.000	1.000	UN	Pasta Formulário Cont. Vertical 80 Col. Com Duas Capas De Papel Com Trilho Plástico; 4 Terminais ; 2 Pinos – Dello Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.02219
124	1.000	1.000	UN	Pasta papelão / grampo trilho pasta papelão com grampo trilho pasta duplex; de papelão plastificado; pesando 300g/m2; tamanho aproximadamente ofício; com grampo e trilho de metal; cores variadas – dello ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25933
125	100	UN	Pasta plástica grampo trilho ofício – cristal - dimensão 250 x 332mm, medida aproximada 2cm	12-25-25934
126	1.000	3.000	UN	Pasta Polionda Lombo Larg.35mm De Polipropileno; Com Aba E Elástico; Tamanho Ofício; Lombada De 35mm (Médio); Cores Diversas; Acondicionado Em Pacotes. Polirás Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-06120
127	3.000	UN	Pasta Polionda C/ Elástico 18mm Pasta Polionda 315x226x 18mm- Pasta Plástica; Com Elástico; Cores Vivas Variadas; Acondicionado Em Pacotes; Formato Oficio. Polirás Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22330
128	3.000	3.000	UN	Pasta Polionda C/ Elástico 20mm Pasta Polionda 315x226x 20mm- Pasta Plástica; Com Elástico; Cores Vivas Variadas; Acondicionado Em Pacotes; Formato Oficio. Polirás Ou De Qualidade Equivalente Ou S Superior	12.25.22335
129	3.000	3.000	UN	Pasta Polionda Com Elástico 55mm Pasta Polionda C/ Elástico 55mm Pasta Polionda 315x226x 55mm- Pasta Plástica; Com Elástico; Cores Vivas Variadas; Acondicionado Em Pacotes; Formato Oficio- Polirás Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-22331
130	50	500	UN	Pasta Sanfonada 12 Divisões Características Do Produto Pasta Sanfonada Com Divisórias Para Arquivos E Documentos Ideal Para Organizar Papéis Do Escritório, Da Escola Ou Até Mesmo De Casa. Especificações Técnicas Pasta Com 12 Divisórias Cor Transparente Fumê Material Atóxico E Durável 100% Reciclável Fechamento Com Elásticos Acompanha 12 Etiquetas Para Identificação Das Divisórias Dimensões L: 330 X A: 240 Mm – Polirás Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12-25-04761



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

131	3.000	4.000	UN	Pasta Suspensa Marmoriz.Plast. + De Cartão Marmorizado Plastificado; Com Gramatura De 330g/M2; Na Cor Parda; No Tamanho Ofício (240x360)Mm; Haste Plásticas; Ponteiros De Polipropileno; Com Grampo Trilho; Modelo Normal; Visor Em Acetato E Etiqueta Branca; Acondicionadas Em Caixas. Dello Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.02243
132	30	50	UM	Perfurador 2 furos: base 11,4x 12,3cm; tamanho grande; em metal; perfuração:ate 40 folhas com espessura de 75 g/m2; 02 furos com diâmetro de 6mm ; regua posicionadora de papel; com deposito de papel- cor preto-caixa com 01 unid.	12.25-23699
133	1	1	UN	Perfuradora de papel para encardenação, Dimensões:Comprimento, Largura, Altura.; Máquina: 43,7 x 37,3 x 18,7cm; Área de trabalho: 39,6 x 25,7cm; Extensão de perfuração: 36cm; Quantidade de Furos: 60 Capacidade de perfuração: 20 folhas; Peso Líquido: 11,350kg ;Ajuste de margem: 2 até 8mm	01.47.02254
134	500	400	UN	Pincel atômico "chanfrada" - composição: resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos, ponta de feltro, (cor azul possuir selo inmetro na caixa – pilot- ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25935
135	500	400	UN	Pincel atômico "chanfrada" - composição: tipo recarregavel resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos, ponta de feltro, (cor preta possuir selo inmetro na caixa – pilot ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.35936
136	500	400	UN	Pincel atômico "chanfrada" - composição: tipo recarregavel resina termoplástica, tinta à base de água, corantes, aditivos, ponta de feltro, (cor vermelho possuir selo inmetro na caixa pilot ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25937
137	2.000	300	UN	Pincel marcador p/quadro branco ponta 6,0mm (vermelho); resmas termoplásticas; tinta a base de álcool; pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta em acrílico; corpo da mesma cor da tinta, produto de procedência nacional, pilot ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25938
138	2.000	300	UN	Pincel marcador p/quadro branco ponta 6,0mm (azul); resmas termoplásticas; tinta a base de álcool; pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta em acrílico; corpo da mesma cor da tinta, produto de procedência nacional. pilot ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25939



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

139	2.000	300	UN	Pincel marcador p/quadro branco ponta 6,0mm (preto) resmas termoplásticas; tinta a base de álcool; pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta em acrílico; corpo da mesma cor da tinta, produto de procedência nacional. pilot ou de qualidade equivalente ou superior	12.25.25940
140	200	UN	Pincel Redondo Nº0; Com Cerdas Brancas; Cabo Amarelo.	12.25.22337
141	200	UN	Pincel Redondo Nº10; Com Cerdas Brancas; Cabo Amarelo.	12.25.22338
142	200	UN	Pincel Redondo Nº6; Com Cerdas Brancas; Cabo Amarelo.	12.25.22341
143	5.000	UN	Pintura A Dedo; 30 ML; caixa Com 06 Cores Vivas E Sortidas; Não Atóxica; Composto Por Resina De P.V.A, Água, Carga, Pigmentos E Conservante; Acondicionada Em Embalagem De Papelão. Com Selo De Segurança Do Imetro- Acrilex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22342
144	300	50	UN	Pistola P/Cola Quente Bastão Fino - Pistola; Para Cola Quente; Sistema Eletrônico De Aquecimento; Ponta De Metal; Bi-Volts Automático; Acompanha 04 Botijões De Cola De Silicone; Para Ser Utilizado Bastões Finos De Diâmetro. – Genial Tech Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22343
145	300	50	UN	Pistola P/Cola Quente Bastão Grosso Pistola; Para Cola Quente; Sistema Eletrônico De Aquecimento; Ponta De Metal; Bi-Volts Automático; Acompanha 04 Botijões De Cola De Silicone; Para Ser Utilizado Bastões Grosso De Diâmetro. Genial Tech Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22345
146	100	50	UN	Porta Fita Ades. Durex 12x50 Suporte Para Fita Adesiva Pequeno Largura; 90 Mm; Comprimento 213mm; Altura 115mm; Capacidade; Rolos De Fitas Medindo 12mmx50m Cor Variadas, Composição; Lamina Em Aço Inox E Corpo Em Poliestireno, Lamina Com Corte A Laser , Base Anti-Derrapante, Especial Para Corte De Fita De Polipropileno	12.25.04045
147	200	100	UN	Prancheta Portátil A4 Duraploc Metal	12.25.02249
148	300	300	CX	Prendedor De Papel; 19mm; Tipo Adeck; Cabo Metálico E Prendedor Preto – ACC Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior; Caixa com 12 unidades	12.25.05109
149	300	300	CX	Prendedor De Papel; 32mm; Tipo Adeck; Cabo Metálico E Prendedor Preto –ACC Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior; Caixa com 12 unidades.	12.25.05108



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

150	10.000	250	UN	Régua De Poliestireno 30cm --- De Uso Escolar/Escritório; De Poliestireno; Medindo 30 Cm, Com Escala Milimétrica, Em Baixo Relevo; Na Cor Transparente - Acrimil Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.04773
151	300	50	UN	Suporte/ Dispenser Para Fita Adesiva Pequena; Medidas Mínimas De 858mm X 210mm X 90mm (Axlpx); Fabricado Em Polietileno; Na Cor Preta; Com Base Antiderrapante.	12.25.06124
152	50	100	UN	Tesoura aco inox 11cm(pequena), com cabo em inox	12.25.25941
153	600	200	UN	Tesoura Em Inox N°8 Grande - Tesoura Grande; N° 8l"; Em Aço Inox; Cabo Em Plástico Reforçado Na Cor Preta; Resistente Destro; Com Dois Dedos; Com Rebite; Lamina Aço Inox; Com Ponta Arredondada; Para Uso Doméstico; Com Garantia Contra Defeito De Fabricação Por Tem Indeterminado. Tramontina Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22363
154	8.000	UN	Tesoura escolar 1,5mm x13cm tesoura escolar; com laminas em aço polido e cabo de polietileno de alta qualidade e resistencia; corte precisos sem precisar de fazer força; pontas arredondadas; medidas aproximadas de1.5mm espessura da lamina x 13 cm de comprimento total; certificado pelo inmetro; cores variadas.	12.25.25942
155	8.000	UN	Tinta Guache Cores Variadas Tinta Guache; Frasco Com 250ml, Acondicionada Em Caixas; Desenvolvida Para Trabalhos Artisticos E Escolares; Com Cores Vivas; Soluvel Em Agua; Atoxica. Acrilex Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.05115
156	100	200	UN	Tinta para carimbeira; azul; franco contendo 42 ml; composição básica: resinas termoplastica, tinta a base de água, corantes e aditivos; validade minima de 02 anos após data de fabricação.	12.25.25943
157	100	200	UN	Tinta para carimbeira preta tinta para carimbeira; preta; franco contendo 42 ml; composição básica: resinas termoplástica, tinta a base de água, corantes e aditivos; validade mínima de 02 anos após data de fabricação-	12-25-25944
158	3.000	1.500	MT	Tnt- Tecido Variadas Cores Tecido Tnt; Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno; Medindo 1,40mt De Largura X 40 Gramas De Espessura; Em Diversas Cores.	12.25.22347
159	1.000	300	MT	Toalha De Plástico Para Mesa; Plástica E Flanelada; Estampa Diversa; Medindo 1,40 De Largura X 50cm Gramatura. Hako Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.22348
160	100	100	UN	Umedecedor Para Dedos, Tipo Esponja Com Base De	12.25.06125



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

				Borracha Antiderrapante E Hipermeabilizante; Ideal Para Pegar Papeis; Tamanho Circular.	
--	--	--	--	---	--

ITENS DA COTA RESERVADA P/ MPE CONFORME ART. 48, III, LEI COMPLEMENTAR 123/06

Item	Q. Pref.	Q. Saúde	Un	Especificação do material	Código
26	7.000	30	CX	Caneta hidrocor cx com 12 cores; formulação com corantes de alta qualidade: cores mais vivas e grande durabilidade. - tinta lavável: não mancha o uniforme e estimula a criatividade. tipo canetas hidrográficas características atóxica; cores sortidas-f.castel ou de qualidade equivalente ou superior.	12-25-25909

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Q. Pref.	Q. Saúde	Un	Especificação do material	Código
17	10.000	UN	Caderno de desenho; 4x1 cores, personalizado com 60 folhas; formato 320x230 em papel 75g/m2; grande; espiral.	12-25-25905
28	5.000	UM	Canetinha Hidrocor Jumbo; Acondicionado Em Estojo Contendo 12 Cores Vivas; Ideal Para Mãos Pequenas; Tinta Lavável; Escrita 2 Espessuras Trassos; Tampa Antiasfixiante. F.Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior.	12.25.22313
77	300	150	CX	Formulário contínuo 80 colunas 3 vias bco autocopiativo; caixa c/900 formulários sem impressão; medindo 280 x 240mm; composto de celulose etc (isento de cloro); papel apergaminhado branco; com gramatura aproximada de 60g/m2; umidade 7%; com opacidade mínima de 80%; limite máximo tolerável de pintas 4mm2; com microserilhas em caixas pesando no mínimo 12,2 kg; deve atender todas as normas da abnt a seguir: nbr's 12328, 11721, 8259, 2471.	12-25-25921
95	15.000	CX	Lápis De Cor; Sextavado; Produzido Com Madeira 100% Reflorestada E Com Certificação Fsc- Garantia De Máxima	12.25.04558

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br


FL.

				Qualidade; Cores Mais Vivas E Excelentes Resultados Com Total Respeito E Ambiente; Formula Exclusiva E Processo Especial De Fabricação Ts- Técnica Skural- Que Proporcionam Maior Resistencia À Ponta Do Lápis; Caixa Contendo: 12 Lápis De Cor Com Pigmentos, Aglutinantes, Carga Inerte, Ceras E Madeira Refloresta, Mais 02 Lápis Na Cor Preta Em Material Cerâmico, Grafite E Madeira Reflorestada, 01 Apontador Confeccionado Em Resina Termoplástica E Lâmina De Aço Carbono E 01 Borracha Confeccionada Em Látex, Borracha Sintética, Abrasivos E Agentes De Vulcanização.- F.Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	
96	15.000	CX	Lápis De Cor Jumbo; Triangular 125mm; 12 Cores; Estojo Contendo 1 Apontador; Mina Macia, Mais Grossa E Resistente. Diâmetro Maior, Ideal Para O Uso Na Pré-Escola. Comprimento 3/4 Que Facilita O Uso. Formatos Triangular; Acabamento Decorado. Madeira Plantada De Alta Qualidade.- Fácil De Apontar. - F.Castel Ou De Qualidade Equivalente Ou Superior	12.25.20057
116	8.000	UN	Papel Alta Alvura (Sulfitao); 120gramatura; Ideal Para Todo Tipo De Impressão; Nas Medidas Aproximadas De 66x96cm; Tipo A1; Na Cor Branca; Acondicionado Em Pacotes com 100 folhas.	12.25.02382
117	25.000	12.000	PT	Papel sulfite a4 (210 x 297)mm ; multiuso; branco; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm 75 g/m2; iso 9001/14001 com selo do inmetro e certificação fsc ou cerflor na embalagem; alvura mínima de 90%; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0); conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino; embalagem bopp; na cor branca. embalado em pacotes com 500 folhas.	12-25-25926
118	10.000	10.000	PT	Papel sulfite a4, reciclado, gramatura 75gr/m2, med.210 x 297 mm. conforme norma tappi; corte rotativo , embalagem bopp. pacote com 500 folhas,	12-25-25927

*A numeração sequencial de alguns itens contidos nas tabelas encontram – se fora de ordem e isso se justifica, tendo em vista que os mesmos tem a numeração fixa na solicitação contida nos autos, e foram reorganizados para cumprimento das cotas reservadas para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

*A proposta eletrônica será preenchida na sequência numérica correta, ou seja, sem a reorganização das cotas.

36

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

*As empresas que não se enquadrarem na previsão da lei complementar 123/06 poderão formular propostas para os itens exclusivos e reservados, pois caso seja verificado a condição prevista no art. 49, II, da acima citada lei, as mesmas poderão disputar os referentes itens.

3.2. A quantidade dos materiais acima prevista é estimativa anual. Portanto a Prefeitura do Município de Alfenas pagará pela quantidade de materiais escolares e de escritório efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por autorização de fornecimento enviada pelo setor compras juntamente com nota fiscal.

4. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de custo deste certame realizado pelo setor requisitante importa em R\$ 4.289.715,56 (quatro milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), sendo que R\$ 3.339.461,56 (três milhões trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para várias secretaria da Prefeitura e R\$ 950.254,00 (novecentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais) para o Fundo Municipal de Saúde e suas unidades ambulatoriais, O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.


Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos são baseadas na demanda do município em exercícios anteriores.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, Decreto nº 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	4.4.90.52	063/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2124	33.90.30	159/2019
01.07.10	012.361.0013.2147	33.90.30	182/2019 fundeb
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019

37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

			QESE
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

Dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais a depender da requisição:

- Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00;
- Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva n.º 116 – bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 – de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

Os materiais também deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

A fiscalização ficará a cargo do agente recebedor de mercadorias de cada secretaria requisitante, que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termos da legislação.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecerá as especificações e normas constante neste Termo, e não poderá ser prorrogado. O prazo para a entregas parcial do objeto será de 7 (sete) dias úteis.

8. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata por se tratar de registro de preços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A detentora da ata deverá:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;


9.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

9.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

39

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

9.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

9.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2. Obrigações Da Administradora da Ata

9.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

9.2.6. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

9.2.7. Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

10. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

40



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11- DO PAGAMENTO:

11.1. Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

11.1.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.1.3.. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, na fase de lances, deverão apresentar as amostras em embalagens e/ou pacotes fechado(s) e inviolável(is), se for caso, em uma unidade de cada produto constantes no Anexo I, que serão analisadas pela equipe designada, formada por servidores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) que cotou(arem) a(s) marca(s) sugerida(s) fica(m) desobrigado(s) de apresentar a(s) amostra(s).


12.2. As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da fase de lances e assinatura da Ata de Julgamento. Em hipótese alguma serão recebidas amostras fora do prazo estabelecido e/ou entregues em outro local diferente do estabelecido.

12.2.1. Não serão aceitas trocas e/ou substituições das amostras entregues à Comissão de Análise.

12.3 Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

12.3.1 As amostras deverão conter o nome da empresa, número do item e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria de Fazenda e Suprimentos/Licitação, localizada à Rua João Luiz Alves, 181 – centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-043, telefone: 35 3698 1364 ou 2110, no horário das 12 às 18:00 horas (de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

41

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13. DA ANALISE DAS AMOSTRAS

13.1. Inspeção visual - consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

13.2. Os materiais apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontre ao final da avaliação.

13.3. A Comissão, designada através da Portaria nº 367/2019, composta por servidores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde irão analisar cada item conforme descrição neste Termo de Referência.

13.4. O(s) resultado(s) da(s) análise(s) será(ão) divulgado(s) por e-mail aos licitantes, em até 3 (três) dias após o término do prazo das entregas. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas será(ão) desclassificado(s) e devolvido(s) e chamados o(s) próximo(s) classificado(s), assim sucessivamente, com os mesmos prazos iniciais estipulados, até que se obtenha os vencedores em cada item licitado.

13.5. Os parâmetros e critérios a serem utilizados para a avaliação da aceitabilidade das amostras serão, entre outros a conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, a composição do produto, tipos de embalagens, gramatura, consistência e outros fatores relevantes, sempre de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

Alfenas, 12 de junho de 2019.

TANI ROSE RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de materiais de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas e Fundo Municipal de Saúde, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Qtd. PMA	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	**	**	***	***	****	*****

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos,

bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

....., inscrito no CNPJ nº,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 046/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 046/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO nº 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019
VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Tani Rose Ribeiro e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S), RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de **Material Escolar e de Escritório** para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.


Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 046/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S) (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$. (.....), referente ao item..

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

47

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 046/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 046/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 046/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

I - Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais a depender da requisição:

a) Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;


b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00;

c) Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 – bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 – de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

II - Os materiais também deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

III - A fiscalização ficará a cargo do agente recebedor de mercadorias de cada secretaria requisitante,

48

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termos da legislação.

IV - O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecerá as especificações e normas constantes neste Termo, e não poderá ser prorrogado. O prazo para a entrega parcial do objeto será de 7 (sete) dias úteis.

V - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

VI - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

VII - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - A notificação de qualquer irregularidade na entrega suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DO REAJUSTAMENTO (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

08 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)


I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

II - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

49

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

V - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VII - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

VIII - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

IX - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

X - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

XI - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	4.4.90.52	063/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019
01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2124	33.90.30	159/2019
01.07.10	012.361.0013.2147	33.90.30	182/2019 fundeb
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019 QESE
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019

50

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.08.10	10.122.0003.2.096	4.4.90.52	25/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	40/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.30	41/2019
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.30	80/2019
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 – DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

I - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

II - O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

III - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

IV - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

V – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VI - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

VII - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - A detentora da ata deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

c) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

d) Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;


g) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

h) Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

II - Obrigações Da Administradora da Ata

52

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- b) Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- e) Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas
- f) Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

13 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 046/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:

CPF:

Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 192/2019 (P.M.A) e 193/2019 (F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;


IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

56

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura